



Processo nº 112.995/07

**CONTRATO N° 2009/073.0**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO ESPECÍFICO PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO VITROS – DT60II.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., situada na Rua Califórnia 689 / 301, Sion, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 54.516.661/0001-01, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Procuradora, a senhora KELLY CRISTINA SAMPAIO DE FREITAS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, especialmente em seu inciso V do artigo 24, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material de laboratório específico para o analisador bioquímico modelo VITROS – DT60II, com entrega parcelada, de acordo com as quantidades estimadas, especificações,



demais exigências e condições expressas neste instrumento, em seus Anexos e no processo em referência.

Parágrafo primeiro – Faz parte do presente Contrato, para todos os efeitos a proposta da CONTRATADA, datada de 02/03/09.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O fornecimento do material objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo n. 1 a este Contrato.

Parágrafo primeiro – O quantitativo fixado no Anexo n. 1 serve somente para fins estimativos, tendo em vista que a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar quantidades diferentes de cada subitem.

Parágrafo segundo - As marcas e as referências do fabricante indicadas no Anexo n. 1, são aquelas que devem, necessariamente, ser fornecidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

A entrega do material objeto deste Contrato será parcelada, dentro do período de 12 (doze) meses, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do material objeto deste Contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento", referida no parágrafo anterior.



Parágrafo terceiro – Quando da entrega dos produtos no Almoxarifado Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, datas de fabricação e prazos de validade.

Parágrafo quarto – A nota fiscal que acompanhar os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.

Parágrafo quinto – Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

Parágrafo sexto – Os produtos, nacionais ou importados, devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre estes, em língua português.

Parágrafo sétimo – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

Parágrafo oitavo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo décimo – Caso o material ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade dos materiais objeto desta contratação será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo único – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar impropriedades durante o período de validade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir de sua notificação.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA todas as enunciadas neste instrumento e no processo referente, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão ou outras faltas, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da LEI, c/c os artigos 134 a 136 do REGULAMENTO, e no Anexo n. 02 a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 13.003,23 (treze mil e três reais e vinte e três centavos), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.



Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438), assim apurado:

$$I = \frac{i (*)}{365} \quad I = 6/100 \quad I = 0,00016438$$

(\*)  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento)

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE000988, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 - Material de Consumo

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 13/07/09 a 12/07/10.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente Contrato a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, e o Departamento Médico, localizados no Edifício Anexo III da CONTRATANTE que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 16 (dezesseis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 13 de julho de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Kelly Cristina Sampaio de Freitas  
Procuradora  
CPF n. 878.491.006-20

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/RS/LF



## ANEXO N° 01

### Contrato n. 2009/073.0

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fornecimento de suprimentos para o equipamento VITROS – DT60II , com entrega parcela, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas e especificações a seguir descritas:

ITEM ÚNICO	REAGENTES E PAPEL TÉRMICO PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS REALIZADAS NO EQUIPAMENTO VITROS DT 60 II
---------------	--

**Subitem 1.1**

**KIT- VITROS CALIBRADOR PLUS DT**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 1957927.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros DT 60 II.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 4 sets.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após a entrega do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 4

**Subitem 1.2**

**KIT- VITROS CALIBRADOR ESPECIAL DT**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 1230754.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros DT 60 II.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 2 sets.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após a entrega do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 1

**Subitem 1.3**

**KIT- VITROS CONTROLE I DT**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 8420317.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros DT 60 II.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 12 frascos de 03 ml.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após a entrega do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 4



**Subitem 1.4**

**KIT- VITROS CONTROLE II DT**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1448042.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 12 frascos de 03 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 4

**Subitem 1.5**

**KIT- VITROS MICROPONTAS**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1474030.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 250 unidades.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 8

**Subitem 1.6**

**KIT- VITROS COPO DUPLO PARA AMOSTRA**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1235456.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 160 unidades.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 1

**Subitem 1.7**

**KIT- VITROS FLUIDO DE REFERÊNCIA PARA ELETROLITOS**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1269208.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco plástico contendo 5ml, com conta-gotas; caixa com 5 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 3



**Subitem 1.8**

**KIT- VITROS ALT DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE**

**MARCA: Ortho-Clinical Diagnostics.**

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1859685.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

**Subitem 1.9**

**KIT- VITROS ALKP DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA**

**MARCA: Ortho-Clinical Diagnostics.**

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1979426.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

**Subitem 1.10**

**KIT- VITROS AMYL DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE**

**MARCA: Ortho-Clinical Diagnostics.**

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1560945.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

**Subitem 1.11**

**KIT- VITROS AST DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE**

**MARCA: Ortho-Clinical Diagnostics.**

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1825579.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12



**Subitem 1.12**

**KIT- VITROS CA DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 1710540.

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 10

**Subitem 1.13**

**KIT- VITROS CRSC DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 8327462.

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

**Subitem 1.14**

**KIT- VITROS GGT DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 1227032.

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

**Subitem 1.15**

**KIT- VITROS LAC DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 8046369.

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 10



**Subitem 1.16**

**KIT- VITROS LDH DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1888395**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 10

**Subitem 1.17**

**KIT- VITROS LIPA DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1529387.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 6

**Subitem 1.18**

**KIT- VITROS MG DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8035305.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 10

**Subitem 1.19**

**KIT- VITROS K+ DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1532258.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 10

**Subitem 1.20**

**KIT- VITROS NA+ DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1532290.**

APLICAÇÃO: aparelho Vitros DT 60 II.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 25 slides.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após a entrega do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 10



**Subitem 1.21**

**KIT- VITROS THEO DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE TEOFILINA**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 1284389.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros DT 60 II.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 25 slides.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após a entrega do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 6

**Subitem 1.22**

**KIT- VITROS TBIL DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 8134751.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros DT 60 II.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 25 slides.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após a entrega do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 12

**Subitem 1.23**

**KIT- VITROS BUN/UREA DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO URÉIA**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 1532332.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros DT 60 II.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 25 slides.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após a entrega do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 12

**Subitem 1.24**

**PAPEL TÉRMICO PARA EQUIPAMENTO VITROS DT 60 II**

**MARCA:** Ortho-Clinical Diagnostics.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 8187155.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros DT 60 II.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** pacote com 03 rolos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após a entrega do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** PACOTE

**Quantidade:** 2



**Subitem 1.25**

**KIT- VITROS URIC DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO**

**MARCA: Ortho-Clinical Diagnostics.**

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1532134.**

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros DT 60 II.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 25 slides.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após a entrega do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 12

**Subitem 1.26**

**KIT- VITROS CL- DT SLIDE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO**

**MARCA: Ortho-Clinical Diagnostics.**

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1314905.**

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros DT 60 II.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** caixa com 25 slides.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após a entrega do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 12



**ANEXO N º 02**

**Contrato n. 2009/073.0**

**TABELA DE MULTAS**

1. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do material, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a Tabela de Multas, a seguir:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

2. Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o material, além da multa prevista na Tabela de Multas, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste Contrato.

4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhido pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6. O descumprimento do estabelecido no parágrafo único da Cláusula Quarta deste Contrato ensejará a aplicação de multa correspondente a 2% (dois porcento) sobre o valor do material, por dia de atraso.

7. A aplicação de multas e sanção administrativa não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

8. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez porcento) da quantia definida na Portaria nº 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

9. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

10. Além do previsto no parágrafo acima, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.